



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.100126/2020-59

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
18/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE
EDIFICAÇÃO E ENTORNO PARA ADEQUAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PESQUISA DA
FIOCRUZ-MS. OBJETIVO DO
APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.**

A **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)** por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic, a Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a sociedade empresária **TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.598.353/0001-60, com endereço eletrônico contratos@termsul.com.br, sediada na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1107, Bairro Vila Hauer, Curitiba - PR, CEP: 80.610-060 e que tem por objeto a contratação de obra de reforma de edificação e entorno para adequação e implantação da unidade de pesquisa da Fiocruz-MS, RESOLVE formalizar o presente 3º Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3572397 e 3567204), acostados nos autos:

1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice **INCC-DI**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre dezembro de 2022 a dezembro de 2023, aplicados sobre os saldos do Contrato, 1º, 2º e 4º Termos Aditivos, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 11.537.430,20 (onze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 402.656,30 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 24.074.953,80 (vinte e quatro milhões, setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) para **R\$ 24.477.610,10 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e dez reais e dez centavos)**, conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Reajuste referente ao saldo contratual
Valor Total Contrato	R\$ 24.074.953,80
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 11.537.430,20
Valor Total do reajuste	R\$ 402.656,30
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 24.477.610,10
Percentual do Reajuste	Percentual do reajuste de 3,49% sobre o saldo contratual

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 402.656,30 (quatrocentos e dois mil seiscientos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência em 01/10/2024, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1000000000; Elemento de Despesa: 449051; Programa de Trabalho: 219808; e PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 1.223.880,50 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo de apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, termo de apostilamento ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Carta de solicitação da Contratada (SEI nº 3528936), Análise de Solicitação do 3º Reajustamento (SEI nº 3528964); e Documento Índice INCC (SEI nº 3528972).

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 22/03/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3700785** e o código CRC **890329EE**.